



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3572 – DATA 14/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.597, DE 13 DE JULHO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	206.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	206.000,00
10.302.0075.2384 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	606.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	606.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	606.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	606.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	606.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	606.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	606.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.598, DE 13 DE JULHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.244.0002.2060 - Manutenção de Conselhos	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	46.000,00
06.181.0002.2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	34.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	80.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 37-2025-11C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 238-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para execução construção do Caps AD III, Jardim Acácia, no município de Feira de Santana-Bahia. **Origem:** Licitação nº 17-2025-11L, Concorrência Eletrônica nº 18-2025-CE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37-2025-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 09/07/2026 e término em 09/07/2027. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação é necessária para assegurar a conclusão da obra de construção do CAPS AD III, no bairro Jardim Acácia, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público. **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Gelsa Batista de Melo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 269-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 221-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CENTRO DE GINECOLOGIA E SEXOLOGIA LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 417-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 17/06/2026 e término em 17/06/2027. Valor Originário do Credenciamento: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 17/06/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Renata Soraia Alves Costa - Representante da Contratada.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 151-2022-15C.

Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Avisamos que na publicação do dia 07/07/2026. **Onde se lê:** Valor Atual do Contrato: R\$ 1.100.000,00 (em três parcelas). **Leia-se:** Valor Atual do Contrato: R\$ 1.100.000,00 (em doze parcelas). **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** FOX SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), **ASSINATURA:** 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** BRUNO LISBOA SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), **ASSINATURA:** 03/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** BM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), **ASSINATURA:** 03/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** INSTITUTO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), **ASSINATURA:** 03/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** KARINE GRILO ROSA ME. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), **ASSINATURA:** 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** B MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), **ASSINATURA:** 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** BS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), **ASSINATURA:** 06/07/2026. Feira de Santana-BA, 13/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2026-10I - Processo Administrativo Nº 593-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Kareen Mendes e banda no evento Bando Anunciador no dia 12/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Elsimar Vinicius de Jesus Ponde 86394100544. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2026-10I – CONTRATO Nº 373-2026-10C - Processo Administrativo Nº 593-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Kareen Mendes e banda no evento Bando Anunciador no dia 12/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Elsimar Vinicius de Jesus Ponde 86394100544. **Valor Global:** R\$ 10.000,00. **Assinatura do Contrato:** 10/07/2026, Feira de Santana, 13/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205-2026-15D - Processo Administrativo Nº 234-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Objeto:** Aquisição de suprimentos, peças e acessórios destinados a manutenção de mini carregadeiras e implementos, que atende ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Feira de Santana - BA. **Contratada:** Carplac Aluguel de Máquinas Ltda. **Valor global:** R\$ 61.315,20. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-2026-11I - Processo Administrativo Nº 269-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Adenil Falcão, nº 1836, bairro Brasília, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Oscar Marques – CAPS II, nesta cidade de Feira de Santana, BA. **CONTRATADO:** José da Rocha Falcão. **Valor global:** R\$ 480.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/06/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-2026-11I – CONTRATO Nº 325-2026-11C - Processo Administrativo Nº 269-2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto** Locação de imóvel situado na rua Adenil Falcão, nº 1836, bairro Brasília, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Oscar Marques – CAPS II, nesta cidade de Feira de Santana, BA. **Contratado:** José da Rocha Falcão. **Valor global:** R\$ 480.000,00. **Assinatura do Contrato:** 03/07/2026, Feira de Santana, 13/07/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

LICITAÇÃO nº 38-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 38-2026-CE - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública no povoado da canoa, Distrito Dr. João Durval Carneiro, Município de Feira de Santana/BA. Tipo: Menor Preço. Data: 30/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 13/07/2026. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Núcleo Preparatório.**

LICITAÇÃO Nº 85-2025-06L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para assegurar o processo de manutenção da secretaria. Isso inclui atividades específicas nas áreas de manutenção, suporte, produção e treinamento relacionadas aos sistemas e hardware existentes na Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 30/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 13/07/2026. **Elmar Luiz de Oliveira Junior– Núcleo Preparatório.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO Nº 61-2024-05L CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 61-2024-CP – Objeto: Contratação de empresa em regime de concessão comum onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de Feira de Santana. Encontra-se disponível no site: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> / <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>. **CORREÇÃO AO EDITAL.** Feira de Santana, 13/07/2026. **Osmario de Jesus Oliveira - Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL.**





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ADERÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 90/2025, E O PARECER CNE/CEB Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital) que institui a Política Nacional de Educação Digital, estabelecendo, entre seus eixos, a inserção da Computação na Educação Básica;

Considerando a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sobre Computação na Educação Básica.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 4, de 21 de março de 2025, que apresenta Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular transversal da Educação Digital;

Considerando a necessidade de planejamento, reformulação curricular e adequação pedagógica para a efetiva implementação da Computação (complemento da BNCC) no Referencial Curricular de Feira de Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para aderência e implementação da Computação e da Educação digital na Educação Básica visando à atualização do Referencial Curricular Municipal.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Estudar as legislações vigentes, documentos orientadores (nacionais, estaduais e municipais) e referenciais teórico-metodológicos sobre a inserção da computação e da educação digital na Educação Básica;

II- Elaborar proposta de implementação progressiva da Computação e da Educação digital nas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 3º - Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

1) Coordenação

Adriana Mascarenhas Mattos Bulos	Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências; Especialização em Educação Matemática; Graduação em Licenciatura em Pedagogia; Graduação em Licenciatura em Matemática.
Andreia Machado Castiglioni de Araújo	Doutorado em andamento em Educação; Mestrado Profissional em Letras; Especialização em Educação Digital;



	Especialização em Escola das Adolescências; Especialização em Educação e Pluralidade SócioCultural; Aperfeiçoamento em Formação para Articuladores do Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC); Graduação em Licenciatura em Letras com Língua Inglesa; Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Andreia Pinheiro dos Santos Silva	Mestrado em Ensino de Ciências; Especialização em Tecnologias e Educação Aberta e Digital; Aperfeiçoamento em Educação Digital e Midiática; Aperfeiçoamento em Raciocínio Computacional; Graduação em Licenciatura em Pedagogia; Graduação em Licenciatura em Computação.

2) Educação Infantil

Creidiane Muniz Conceição Brito	Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação; Especialização em Metodologia Científica; Aperfeiçoamento em Mentoria para Educação Profissional e Tecnológica; Graduação em Licenciatura em Pedagogia; Graduação em Licenciatura em Computação.
Taís Buraen dos Santos Macedo Cardoso	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online; Especialização em Neuropsicopedagogia; Especialização em Gestão Escolar; Graduação em Licenciatura em Pedagogia; Aperfeiçoamento em Educação Especial.

3) Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Gilcimara Santana Silva Lima	Especialização em ênfase no Atendimento Educacional Especializado; Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Laíse dos Santos Nery	Especialização em Educação Digital; Especialização em Neuropedagogia; Aperfeiçoamento em Design Educacional; Graduação em Licenciatura em Pedagogia.

4) Ensino Fundamental - Anos Finais

Reginaldo Barnabé Gonzalez Grimaldi	Doutorado em andamento em Engenharia Elétrica; Mestrado em Engenharia Elétrica; Especialização em Ensino de Matemática; Graduação em Engenharia Elétrica; Graduação em Licenciatura em Matemática.
Wilker de Amorim Cruz Santos	Especialização em Educação na Cultura Digital; Especialização em Escola das Adolescências; Graduação em Licenciatura em Educação Física.

5) Educação de Jovens e Adultos

José Nelson Souza Santos	Especialização em Gestão Escolar e Práticas Pedagógicas Integradas; Especialização em Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais; Especialização em Pedagogia Educacional; Aperfeiçoamento em Jornalismo Digital; Graduação em Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa; Graduação em Licenciatura em Filosofia.
Andréa Santos Quintela	Especialização em Administração, Gestão e Supervisão escolar; Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos; Aperfeiçoamento em Educação Especial; Graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo único - Os integrantes, ao longo do trabalho, poderão ser assessorados e/ou substituídos pontualmente por membros de suas equipes, na consecução de atividades previamente acordadas com a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e não permanente, a contar da data de publicação desta Portaria, mediante justificativa da coordenação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Grupo de Trabalho poderá ser extinto a qualquer momento, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação, por necessidade administrativa, conclusão dos trabalhos ou por qualquer outro motivo que justifique a sua descontinuidade.

§ 2º - Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, por motivo de necessidade, conveniência administrativa ou impedimento justificado, mediante nova designação.

Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, tendo caráter estritamente voluntário e não remunerado, não ensejando pagamento de gratificações, bolsas, diárias ou qualquer outro tipo de benefício financeiro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/Ba, 13 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, eletro e eletrônicos destinados ao Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	MICROFONE COM FIO, DINAMICO, PROFISISONAL, CARDIOIDE COM FILTRO INTEGRADO, CORPO EM METAL, COM CABO DE 5,00 METROS P10/XLR, CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS, IMPEDÂNCIA: 150 OHMS (310 OHMS REAIS), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 14KHZ	UND	01			
2	MICROFONE SEM FIO, COM RECEPTOR, PROFISSIONAL COM PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL PARA CAPTAÇÃO DE SOM EM 360°, COMPLETO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ A 15 KHZ, ALCANCE: 30 METROS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -74 DB 3DB, MICROFONE E RECEPTOR A PILHA	UND	01			
3	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX ESPELHADO E PAINEL BLUE TOUCH, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52CM DE LARGURA X 32,6CM DE ALTURA X 45,1CM DE PROFUNDIDADE (COM O PUXADOR), 127V	UND	01			
4	FOGÃO DE CHÃO, 4 BOCAS DE GÁS, BRANCO, 50L, COM VISOR NA PORTA DO FORNO, MESA INOX, ACENDIMENTO MANUAL/AUTOMATICO, PUXADOR DE AÇO, ROBUSTO E ERGONÔMICO, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, 127V	UND	01			
5	COMPUTADOR COMPLETO HOME, AMD RYZEN 5 3400G, 16GB DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED 21.5, KIT TECLADO E MOUSE PRETO ABNT2, 1000DPI, PAR DE CAIXAS DE SOM EXTERNAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, BIVOLT	UND	01			
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 N305, 8GB DE RAM E SSD DE 256GB, RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CONECTIVIDADE: USB, HDMI, BIVOLT	UND	01			
7	PROJETOR FULL HD 5200 LÚMENS BRANCO, ÁUDIO: 5W X2, PORTAS DE ENTRADA HDMI X3 / USB X2 / AV X1, PORTAS DE SAÍDA: ÁUDIO P2 X1, CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO (IR) E BLUETOOTH (BT), WI-FI: 2,4GHZ E 5GHZ, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P), 5.200 LÚMENS DE BRILHO > LED (30.000H VIDA ÚTIL), 127V	UND	01			
8	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,03X1,52M, 100 POLEGADAS, FORMATO DA TELA: 4:3	UND	01			
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, TIPO DE CLIMATIZAÇÃO: FRIO, COM LIMPEZA AUTOMÁTICA E CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA: 220V	UND	02			
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TIPO DE CLIMATIZAÇÃO: FRIO, COM LIMPEZA AUTOMÁTICA E CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA: 220V	UND	01			
11	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR, POTENCIA: 127V	UND	01			
12	PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) 802.11 A/B/G/N/AC GERENCIADO	UND	02			
TOTAL						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário destinado ao Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	PEDESTAL PARA MICROFONE, NA COR PRETA, EM AÇO CARBONO, BRAÇO GIRAFÁ, BASE EM TRIPÉ, COM CACHIMBO, MEDINDO: ALTURA MINIMA: 0,99CM X ALTURA MÁXIMA: 2,00CM	UND	01			
2	MESA REDONDA ADULTO TAMPO BRANCO DE MDF REVESTIDO E ESTRUTURA DE AÇO COM QUATRO PÉS PALITO MEDIDAS 18MM X 760MM, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	02			
3	MESA QUADRADA ADULTO TAMPO BRANCO DE MDF REVESTIDO E ESTRUTURA DE AÇO COM QUATRO PÉS PALITO MEDIDAS 750X750MM, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	02			
4	CONJUNTO SEXTAVADO FORMADO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, ROXO, LARANJA, AZUL E AMARELO, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	02			
5	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO ESTOFADA ESPUMA D45 REFORÇADA, NA COR AZUL, DIMENSÕES: 38CM PROFUNDIDADE x 42CM LARGURA x 80CM ALTURA, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	20			
6	MESA P/ COZINHA NA COR RUSTIC, TAMPO RETANGULAR RESISTENTE DE MDP COM ACABAMENTO AMADEIRADO, COM 06 (SEIS) LUGARES	UND	01			
7	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA DE AÇO BRANCO COM 6 PORTAS COM PUXADORES EM ABS METALIZADO E 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM DE ALTURA X 105CM DE LARGURA X 28CM DE PROFUNDIDADE, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
8	CADEIRA P/ MESA DE COZINHA COM ESTRUTURA BRANCA E ASSENTO PRETO DE COURINO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, ENCOSTO DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM DE LARGURA X 91CM DE ALTURA X 49CM DE PROFUNDIDADE, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	06			
9	MESA PARA ESCRITÓRIO PÉ METÁLICO MDP - 15MM - 120X60CM - COM 02 GAVETAS, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	03			
10	CADEIRA COM ENCOSTO ALTO P/ ESCRITÓRIO COM MOLAS ENSACADA ERGONÔMICA COR BEGE MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO 68CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO 55CM X LARGURA DA CADEIRA 55CM X ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA 132CM, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA GIRATÓRIA C/BRAÇOS, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, COR VINIL PRETA, MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO 29CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40CM, LARGURA DA	UND	03			



	CADEIRA 40CM X ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA 90CM, COM MONTAGEM INCLUSA					
12	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS, EM AÇO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, COR CINZA ESCURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CM DE PROFUNDIDADE x 47CM DE LARGURA x 1.33CM DE COMPRIMENTO, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
13	ARMÁRIO DE AÇO, NA COR CINZA, COM 03 PRATELEIRAS, COM FECHADURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE X 70CM LARGURA, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
14	ESCRIVANINHA DE CANTO L (CANTO/"L"): 200 CM X 90 CM, ALTURA TOTAL: 74,2 CM (ERGONOMIA PADRÃO), PROFUNDIDADE DA MESA: 45 CM, CONFECCIONADA EM MDP, COM MÓDULO MÓVEL, NA COR BRANCA, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
15	MESA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 60CM X LARGURA 135CM X ALTURA 75CM, CONFECCIONADO EM MDP, NA COR BRANCA, COM MONTAGEM INCLUSA	UND	01			
TOTAL						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBINETAL UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 100/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 13509/2026- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos a O processo em questão refere-se à obtenção de Licença Ambiental Unificada - LU, a empresa **AUTO POSTO ITATIAIA LTDA**, Nome Fantasia **POSTO ITATIAIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.038.025/0006-14, e Inscrição Municipal Nº 44.942-3, com sede na Avenida Fraga Maia, Nº 4230, Bairro Cidade Nova, CEP 44.053-055, Feira de Santana – BA., coordenadas geográficas 12°13'43.17"S 38°57'12.79"O, **para dar continuidade** à atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de 60 m³ (Gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel B7 S10 e Diesel S500). Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VII. Realizar **uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX)

Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: até 60 (sessenta) dias e realizado no ano em curso.**

XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVIII. Limpar canaletas de drenagem, apresentando fotos comprobatórias de cada dois meses, confirmando limpeza. **Prazo: Anualmente.**

XIX. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias.

Prazo: semestralmente.

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Rio de Janeiro, 942, Pedra do Descanso, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 10 de julho de 2026.

CADMIEL MASCARENHAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2026

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei 15.190/2025, e com o Parecer Técnico Nº 84/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 76795/26- DIV. LIC. – ASV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a L. Marquezzo Construções e empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.535.568/000132, para o empreendimento Residencial Leblon Residence situado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, Bairro Registro, Feira de Santana – BA, CEP 44.085-370, para desenvolver a atividade de construção de edifícios com área total de 7,99 hectares. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **DIVISÃO G** - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER. **GRUPO: G2** - Empreendimentos Urbanísticos e **SUBGRUPO: G2.4** – Habitação de interesse social, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado como classificação de **porte pequeno** e potencial **médio poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I.** Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada;
- II.** Executar a proposta de compensação com **526** mudas de árvores nativas ao Viveiros Municipal da SEMMAM. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- III.** Não caçar e não utilizar fogo;
- IV.** Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abriguem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;
- V.** Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;
- VI.** A empresa deverá executar integralmente o **Plano de Manejo para Transplântio da *Syagrus coronata*** (licuri), incluindo o resgate, transplante, realocação e monitoramento dos indivíduos, conforme procedimentos técnicos apresentados no processo;
- VII.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;
- VIII.** Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;
- IX.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- X.** Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;
- XI.** Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;
- XII.** Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;
- XIII.** Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;
- XIV.** Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

XV. Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 03 de junho de 2026.

CADMIEL MASCARENHAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO